



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Próc. 240122	Fls. 09
Rubrica:	16

### LEI Nº 5.485, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento de dotação orçamentária, da ordem de R\$ 28.638,49 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Renato Vargas Netto, para custeio de despesas com aquisição de material de consumo, para a área da Saúde, assim classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**03 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**004 – DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar em Ambulatorial em Atenção Básica

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 28.638,49

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0096

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0064.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais

**818**-4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(-) R\$ 28.638,49

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0005

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de dezembro de 2022.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de dezembro de 2022.

**LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES**

**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**

